

## PLANO DE TRABALHO

### ANEXO I

Este Plano de Trabalho tem como finalidade apresentar os procedimentos e etapas necessários ao cumprimento do objeto do Acordo de Cooperação Técnico - Científica e Cultural firmado entre a Advocacia-Geral da União, por intermédio da Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO).

#### 1. DO OBJETO

A Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) tem como objetivo comum estabelecer a cooperação técnica, científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências entre os partícipes, visando à formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, programas, projetos, atividades complementares de interesse comum dos partícipes.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal e o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) têm como atribuição principal fortalecer, direcionar e alinhar suas ações para o alcance dos objetivos e desafios estratégicos das respectivas instituições, promovendo condições de desenvolvimento e aprimoramento das competências requeridas aos seus colaboradores.

O presente Plano de Trabalho e o ACORDO, além de contribuir para o crescimento da qualificação técnico-profissional e para a instalação de uma consciência crítica em relação à responsabilidade social corporativa de seus servidores e empregados públicos das instituições, traz ainda os seguintes ganhos institucionais:

- ampliação e consolidação da base de conhecimentos;
- ampliação do portfólio de ações de ensino-aprendizagem disponíveis;
- criação de programas de aprendizagem estruturados e articulados de forma a compor a base de conhecimentos requeridos à atuação das instituições partícipes;
- acesso a conteúdos educacionais de interesse comum;

- compartilhamento de instalações, experiências, técnicas e métodos disponíveis para o desenvolvimento e implementação de ações educacionais corporativas;
- promoção, manutenção e fortalecimento de vínculos institucionais duradouros entre as instituições.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

Neste **Plano de Trabalho** são descritas as responsabilidades dos partícipes na gestão e execução operacional do ACORDO, bem como as ações a serem desenvolvidas, detalhando os procedimentos, as etapas, necessários à execução, o público-alvo, o investimento requerido e a indicação do partícipe responsável.

## 3. ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

- promover ações que busquem a efetividade da parceria;
- acompanhar o cumprimento dos prazos e compromissos firmados;
- apresentar relatório de gestão do presente ACORDO, nos prazos definidos;
- apresentar as metodologias de ensino-aprendizagem, tecnologias, conteúdos educacionais, para conhecimento e avaliação de interesse dos partícipes;
- fornecer informações a respeito das ações educacionais desenvolvidas para identificação de interesse pelo partícipes;
- compartilhar os conteúdos educacionais;
- disponibilizar vagas em ações de ensino-aprendizagem presenciais, mistas e a distância, em formatos de cursos, fóruns, palestras, seminários e outras;
- ceder o direito de uso limitado do ambiente colaborativo de aprendizagem à distância – *campus* virtual, na internet, podendo para tal disponibilizar área específica de compartilhamento ou permitir a inscrição em ações educacionais oferecidas regularmente pela instituição as quais forem objeto de compartilhamento nos termos deste ACORDO;
- permitir acesso às ações educacionais oferecidas por meio de endereço eletrônico abrigado no sítio da instituição parceira,

VISTO





- desde que o conteúdo não seja específico ao processo produtivo do parceiro ou voltado exclusivamente ao público interno, inclusive autorizando a publicação de folder e avaliação de conteúdo, quando for o caso;
- definir, quando for o caso, o limite de acesso ao endereço eletrônico da instituição sob sua gestão;
- ceder espaço nos campos físicos, quando couber, ou em outros ambientes de capacitação, mediante negociação prévia e de acordo com as políticas de segurança patrimonial e de informações dos parceiros;
- informar a identificação dos participantes e outros dados necessários ao uso das instalações físicas que forem cedidas nos termos deste ACORDO;
- receber em suas dependências, os servidores/empregados indicados pela outra partícipe para desenvolver atividades inerentes ao objeto do presente ACORDO;
- fornecer, quando necessária, informações aos administradores e técnicos responsáveis pela gestão, operacionalização e acompanhamento do ACORDO habilitando-os para utilização das ferramentas, tecnologias ou outros instrumentos disponibilizados;
- fornecer certificados de participação ou dados necessários para inclusão em currículo dos participantes, das ações disponíveis nas respectivas instituições, o que deverá ser feito preferencialmente de forma automatizada.
- prestar informações, sempre que solicitadas, a respeito da utilização, efetividade e avaliação pelos participantes das atividades de capacitação disponibilizadas;
- indicar os servidores/empregados para participar das ações disponibilizadas;
- notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;
- firmar termo aditivo para a consecução de ações educacionais específicas, quando necessário.

**·ETAPAS DE EXECUÇÃO:**

Nº	Etapa	Início	Fim	Responsável
<b>1</b>	<b>FORMALIZAÇÃO</b>			
1.1	Assinar ACORDO de Cooperação.	JUN - JUL/17		AGU e SERPRO
1.2	Publicar ACORDO de Cooperação no Diário Oficial da União.	JUN - JUL/17		AGU
<b>2</b>	<b>CONTRAPARTIDAS AGU</b>			
2.1	Disponibilizar ao SERPRO a cessão de vagas excedentes em cursos presenciais, a realização de palestras, a utilização de publicações técnicas e a participação em outros eventos promovidos pela AGU às instituições parcerias.	JUL/17	DEZ/19	AGU
<b>3</b>	<b>CONTRAPARTIDAS SERPRO</b>			
3.1	Disponibilizar à AGU as ações educacionais, com metodologia presencial ou à distância, a realização de palestras, a utilização de publicações técnicas e a participação em outros eventos promovidos pela AGU às instituições parcerias.	JUL/17	DEZ/19	SERPRO
<b>4</b>	<b>CONTRAPARTIDAS COMUNS</b>			
4.1	Liberar a utilização de espaços de capacitação para realização de reuniões e ações educacionais presenciais, condicionada à disponibilidade e agendamento prévio.	JUL/17	DEZ/19	AGU e SERPRO
4.2	Compartilhar publicações e informes de interesse comum, autorizando a publicação em ambiente corporativo, e distribuição ou compartilhamento com entidades parceiras e colaboradores.	JUL/17	DEZ/19	AGU e SERPRO
4.3	Liberar vagas para participação ou espaço em eventos de oportunidade, cursos, congressos, simpósios e seminários.	JUL/17	DEZ/19	AGU e SERPRO
<b>5</b>	<b>RENOVAÇÃO</b>			
5.1	Acompanhar as cláusulas estabelecidas no ACORDO e elaborar relatório de gestão.	ANUALMENTE		AGU e SERPRO
5.2	Avaliar a efetividade e condições de renovação ou rescisão do ACORDO	JUL/19		AGU e SERPRO

Aprovação.

Brasília, 08 de junho de 2017.

  
**Chiara Michelle Ramos Moura da Silva**  
 Diretora  
 Escola da Advocacia-Geral da União  
 Ministro Victor Nunes Leal

  
**Maria da Glória Guimarães dos Santos**  
 Diretora Presidente  
 Serviço Federal de Processamento de Dados  
 SERPRO

VISTO 